

CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA

BAHIA

LEI Nº 218/80

*Sancionada
em 10-10/80
Lei nº 208/80*

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à Associação dos Contabilistas de Conquista - ACC - área de terreno de propriedade do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA DECRETOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Contabilistas de Conquista - ACC - área de terreno de propriedade do Município, situada nesta cidade, no Loteamento do PARQUE COMVEIMA, Quadra 13 (treze), medindo 32 mts. (trinta e dois metros) de frente, igual largura no fundo e 50 mts. (cinquenta) metros da frente ao fundo, totalizando 1.600 mts. (mil e seiscentos metros quadrados), limitando-se, pela frente, com a Rua 22 (vinte e dois) e, pelo fundo com a Rua 24 (vinte e quatro) à direita, com a Avenida H e, à esquerda, com terreno de propriedade do Município.

Art. 2º - Da Escritura Pública de Doação, devem constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

- a - Inalienabilidade do bem doado;
- b - Obrigação da Associação dos Contabilistas de Conquista - ACC - construir, no imóvel, a sua sede, no prazo de 05 (cinco) anos;
- c - Impossibilidade de mudança de destinação do prédio a ser construído no terreno.

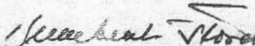
PARÁGRAFO ÚNICO - A área, objeto da doação, destina-se à implantação da sede própria da Associação dos Contabilistas de Conquista - ACC - em Vitória da Conquista.

Art. 3º - Não sendo cumpridas as cláusulas previstas no Art. 2º, o terreno doado reverterá, automaticamente e sem qualquer ônus, ao Patrimônio do Município.

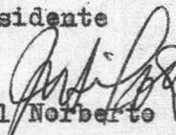
LEI Nº 218/80

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

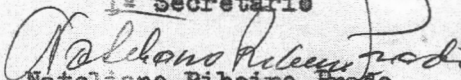
Sala das Sessões, 30 de julho de 1980


~~Humberto Marillo Flores~~ dos Santos

Presidente


Dr. Jesiel Norberto da Silva

1º Secretário


Nateliano Ribeiro Prado

2º Secretário